

## **DIRETRIZ PARA AVALIAÇÃO DO DANO PESSOAL**

O Projeto Diretrizes é uma iniciativa da Associação Médica Brasileira há cerca de três décadas. Sob a ótica da Medicina Legal e Perícia Médica, se visa combinar informações da área médica e demais ciências correlatas para padronizar as condutas e auxiliar no raciocínio e na tomada de decisões dos médicos peritos em suas atividades profissionais.

**ELABORAÇÃO: agosto/novembro 2025**

**AUTORIA: Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica.**

**RELATORES em ordem alfabética:** Fabio Tadeu Panza, José Jozefran Berto Freire, Lucas Pedroso Fernandes Ferreira Leal, Marcos Antonio Alvarez, Viviam Paula Lucianelli Spina, Weliton Barbosa Santos.

### **INTRODUÇÃO:**

As orientações fornecidas por essa Diretriz devem ser avaliadas criticamente pelo médico responsável pela conduta pericial que será adotada em cada caso. A tomada de decisão no âmbito do ato médico pericial em todas as seis áreas de atividade da especialidade (criminal, cível, previdenciária, administrativa, trabalhista, securitária) é de exclusiva competência do médico perito. A presente diretriz tem como foco a Avaliação do Dano Pessoal em sua complexidade e importância no cotidiano do Médico Perito, tanto no âmbito da atividade médico pericial cível quanto na trabalhista.

## **OBJETIVO**

Verificar, ou seja, provar, demonstrar através de exame e método adequado a existência de dano pessoal determinado. Em consequência, avaliar sua extensão, nível de gravidade e repercussões presentes e aquelas advindas de condições anteriores e, ainda, as possibilidades de complicações posteriores.

## **MÉTODO**

A palavra método denota caminho ou via na busca de meta ou objetivo determinado e a postura disciplinada e persistente na consecução de algo. Nesta diretriz, além desta perspectiva, o método constitui o cerne do agir médico pericial, na busca da demonstração da prova científica.

Segundo Sampieri, Collado e Lucio (2006) em situações análogas a verificação do dano pessoal como estamos propondo, o método compartilha e pode evidenciar a experiência do agir médico pericial e se constitui nas seguintes etapas:

- a) Realiza observação e avaliação de fenômenos.
- b) Estabelece pressupostos ou ideias como consequência da observação e avaliação realizadas.
- c) Testa e demonstra o grau em que as suposições ou ideias tem fundamento.
- d) Revisa tais suposições ou ideias sobre a base dos testes ou da análise.

## **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Na construção desta diretriz houve a necessidade de se estabelecer critérios de elegibilidade. Portanto, o médico perito precisa trabalhar com a qualidade daquilo que pode ser escolhido, elegido, diante do evento, situação e fenômeno em demanda. Para que isto se torne adequado faz-se necessário seguir alguns critérios:

- 1- Conhecer o conceito de dano e sua origem.
- 2- Demonstrar a existência do dano.
- 3- Estabelecer o nexo causal.
- 4- Definir se houve a cura ou consolidação médico legal da afecção.
- 5- Avaliação dos diversos parâmetros do dano.

## **A BUSCA DA EVIDÊNCIA ADVINDA DOS AUTORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS**

Segundo a perspectiva de Hernandez Cueto e Muñoz Barus no capítulo de avaliação médica do dano corporal, na oitava edição do livro de Gisbert Calabuig (2024):” O informe médico pericial deve conter uma análise exaustiva de todas e cada uma das consequências que o dano tem para determinada pessoa sob a perspectiva da avaliação médica. Estas consequências variam de um caso a outro, não serão iguais para todos as pessoas, pois, inclusive se forem similares os danos, não o são as circunstâncias pessoais, familiares, profissionais, do ócio, de cada um. Portanto, a situação pessoal de cada um deve ser considerada. Considerar esta situação especial, como consequência da idade, da gravidade das lesões, ou de qualquer outro fator, permitirá individualizar a avaliação para bem próximo da situação original e assim considerando todos os componentes da lesão e chegar-se objetivamente à realidade, permitindo ao julgador estabelecer o juízo adequado”. (Tradução Livre).

Para Genival Veloso de França (2017) quando ele trata do tema Dano corporal de natureza cível a avaliação do dano precisa ter uma perspectiva diversa do âmbito penal. Assim ele manifesta sua doutrina: “Enquanto na avaliação do dano corpóreo de natureza penal estima-se uma reparação de ordem pública e coletiva, na avaliação de natureza cível o que se procura reparar são os bens pessoais patrimonial e extrapatrimonial através de um montante indenizatório, levando em conta a quantificação das perdas econômicas e não econômicas decorrentes de um prejuízo a integridade física, funcional ou psíquica sofrido pela vítima, capaz de comprometer sua situação de vida , dificuldade de ganho e mal estar da vítima”

## **A CLASSIFICAÇÃO DO DANO**

**Sob a óptica da atividade médico pericial, os danos devem ser divididos em temporários e permanentes:**

**I. DANOS TEMPORÁRIOS** são valorados, sob a óptica médico-legal, dentre os diversos parâmetros de dano, os seguintes:

- **Déficit Funcional Temporário Total:** corresponde à fase durante a qual o indivíduo periciado teve sua autonomia totalmente limitada ou restrita na realização dos atos correntes da vida diária, familiar e social, estimada em dias, a contar do evento traumático.
- **Déficit Funcional Temporário Parcial:** corresponde ao período durante o qual o indivíduo periciado, ainda que com limitações, retomou parcialmente a realização das atividades da vida diária, familiar e social, estimada em dias.

- **Repercussão Temporária na Atividade Profissional Total:** corresponde ao período durante o qual o indivíduo esteve totalmente impedido de realizar sua atividade profissional, estimada em dias, a contar do evento traumático.
- **Repercussão Temporária na Atividade Profissional Parcial:** corresponde ao período durante o qual o indivíduo conseguiu desenvolver a sua atividade profissional habitual ainda que com determinadas limitações, estimada em dias.
- **“*Quantum Doloris*”:** corresponde ao sofrimento físico e psíquico vivenciado pelo indivíduo periciado durante o período de danos temporários, considerando dentre outros o tipo de traumatismo, tipos de tratamentos instituídos, duração da internação, complicações médicas, duração e complexidade do período de reabilitação funcional. É mensurado numa escala de sete graus de gravidade crescente.

II. **DANOS PERMANENTES** são valorados, sob a óptica médico-legal, dentre os diversos parâmetros de dano, os seguintes:

- **Déficit Funcional Permanente:** corresponde à alteração permanente da integridade física e/ou psíquica da pessoa, com repercussão das sequelas nas atividades da vida diária, incluindo as familiares e sociais. Este parâmetro do dano independe das atividades profissionais do indivíduo e não avalia a capacidade laboral. Deve ser utilizada a Tabela Brasileira para a Apuração do Dano Corporal da ABMLPM.
- **Repercussão Permanente na Atividade Profissional:** corresponde a influência das sequelas no exercício da atividade profissional habitual do

indivíduo periciado, tendo em vista a área de formação e a experiência técnico-profissional exercida, bem como a repercussão sobre o rendimento profissional e a capacidade econômica, classificada de forma qualitativa e definida descritivamente em:

1. Ser totalmente compatível com o exercício da atividade profissional habitual, não interferindo em qualquer função, relacionada com a profissão específica, não determinando incapacidade laboral.
  2. Ser compatível com o exercício da atividade profissional habitual, mas determinando esforços suplementares ou acrescidos.
  3. Ser incompatível com o exercício da atividade profissional habitual sendo, no entanto, compatível com outras profissões na área da sua preparação técnico-profissional.
  4. Ser incompatível com o exercício da atividade profissional habitual e qualquer outra dentro da área da sua preparação técnico-profissional, mas elegível para programa de reabilitação.
  5. Ser incompatível com toda e qualquer atividade profissional, traduzindo incapacidade total e permanente para todo e qualquer tipo de trabalho.
- **Dano Estético Permanente:** corresponde à repercussão das sequelas, em uma perspectiva estática e/ou dinâmica. Envolve uma avaliação personalizada da alteração da imagem quer em relação a si próprio, quer perante os outros, considerando a harmonia corporal. Recomenda-se a aplicação de escala de sete graus de gravidade crescente.
  - **Repercussão Permanente nas Atividades Sociais, Desportivas e de Lazer:** corresponde à impossibilidade estrita e específica para o indivíduo periciado de se dedicar a atividades lúdicas, culturais,

desportivas, de convívio social e de lazer, praticadas prévia e regularmente. Recomenda-se a aplicação de escala de sete graus de gravidade crescente.

- **Repercussão Permanente nas Atividades Sexuais:** corresponde à limitação total ou parcial do nível de desempenho e/ou de gratificação de natureza sexual, não se incluindo neste item os distintos aspectos relacionados com a capacidade de procriação. Recomenda-se a aplicação de escala de sete graus de gravidade crescente.
- **Dependências Permanentes:** corresponde aos diversos tipos de necessidades do periciado, tendo em conta os aspectos orgânicos, funcionais e situacionais, conforme o caso. Recomenda - se descrever a necessidade de uso de medicamentos, tratamentos médicos regulares, ajudas técnicas, adaptação do domicílio, do local de trabalho e/ou do veículo, auxílio de terceira pessoa na realização de determinadas funções ou situações de vida diária, como vigilância, estimulação, assistência ou de substituição total.

### **O QUE FAZER E NÃO FAZER NO RELATAR O DANO PESSOAL**

Quando não houver nexo de causalidade o médico perito deve se abster de realizar avaliação do dano da pessoa.

Quando houver cura, o médico perito deverá analisar somente os parâmetros dos danos temporários.

Quando existir sequelas, além dos danos temporários, o médico perito deverá analisar os parâmetros dos danos permanentes.

## REFERÊNCIAS

BÉJUI-HUGES H.; BESSIERES-ROQUES, I. **Précis d'évaluation du dommage corporel**. 4<sup>a</sup> ed. Paris: L'Argus, 2009.

BESSÈRES-ROQUES, I. **Précis d'Évaluation du Dommage Corporel**. Paris. L'Argus, 1997.

BOROBIA C. **Valoración del daño corporal**. Barcelona: Elsevier Masson 2010.

BOUCHARDET ET AL. **Avaliação do dano corporal pós-traumático**. Belo Horizonte: Mazza; 2010.

BOUCHARDET, FCH e SANTOS, WB. **Avaliação do dano corporal no âmbito do civil e do trabalho**. Belo Horizonte: Coopmed, 2015.

CRIADO DEL RIO, M.T.; **Valoración Médico-Legal del Daño a la Persona – Doctrina médico-legal de valoración de daños personales**. Madrid. Colex, 2010.

HAMONET C, MAGALHÃES, T. **Système d'identification et de mesure de handicaps – SIMH**. Paris: Eska, 2001.

LAMBERT-FAIVRE, Y.; PORCHY-SIMON, S. **Droit du dommage corporel**: 7<sup>a</sup> ed. Paris: Dalloz, 2012.

LUCAS F.M. **Avaliação das Sequelas em Direito Civil**. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2005.

LEAL LPFF, SILVA ER, SPINA VPL, BORRACINI JA, PANZA FT. **Valoração Médico-Pericial do Dano Estético**. Saúde, Ética & Justiça. 2017;22(1):41-9. DOI:

<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v22i1p41-49>. Disponível em: <https://revistas.usp.br/sej/article/view/142267>

MAGALHÃES T. **Estudo tridimensional do dano corporal em direito civil: lesão função e situação (sua aplicação médico-legal)**. Coimbra: Almedina: 1998.

MÉLENNEC L. **Valoración de las discapacidades y el daño coporal (Baremo Internacional de Invalideces)**. Barcelona: Masson, 2000.

ROUSSEAU C, FOURNIER C. **Précis d'évaluation du dommage corporel en Droit commun**. Paris: Éditions L'Argus: 1989.

SÁ, F.O. **Clínica Médico-Legal da Reparação do Dano Corporal em Direito Civil**. Coimbra. APADAC, 1992.

SAMPIERI, R.H.; Collado, C.H.; Lucio, P.B. **Metodologia de pesquisa**. Trad. Fátima Conceição Murad; Melissa Kassner e Sheila Clara Dystyler Ladeira. Nova York. Editora Mc Graw Hill. 2006.

SIMONIN C. **Médecine Légale Judiciaire**. Paris: Librairie Maloine, 1947.

VIEIRA D.N.; QUINTERO J.A. **Aspectos Práticos da Avaliação do Dano Corporal em Direito Civil**. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2008.